



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Taquarussu**

LEI MUNICIPAL Nº121/88

- De 05 de dezembro de 1988.-

"Dispõe sobre isenção de impostos das casas de pastores, padres e igrejas do município de Taquarussu-MS."

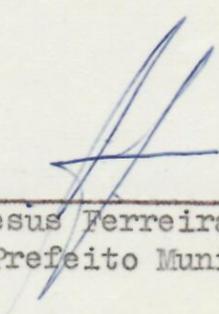
JESUS FERREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º)- Fica o poder executivo municipal, autorizado a isentar dos tributos municipais, as casas de pastores, padres e igrejas do município de Taquarussu-MS.-

Art.2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação,

Art.3º)- Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS, aos cinco dias do mês de dezembro de 1988.-

  
\_\_\_\_\_  
Jesus Ferreira Neves  
Prefeito Municipal